

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
de 04.05.15 a 12.05.15

Carimbo e Assinatura
Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara
de 04.05.15 a 12.05.15

Carimbo e Assinatura
Marineide Campos Cunha
Secretária Geral
Port. 09/2013

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 517/2015.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.015 DE
PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, Sr. Luiz Amaral de Brito, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na Câmara Municipal de Parecis, no valor de **R\$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária 001 – Câmara Municipal

P/A: 2001 – Manutenção Ativ. Câmara Municipal

Ficha

01001010310001.2001-3390460000 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 10.800,00

Total GeralR\$ 10.800,00

Art. 2.º Para a cobertura do **Crédito Adicional Especial** a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

0006-01001010310001.2001-3390300000–Material de Consumo.....R\$ 6.900,00

0005-01001010310001.2001-3390140000-Diárias Civil.....R\$ 3.900,00

AS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Total GeralR\$ 10.800,00

Art. 3º. O presente **Crédito Adicional Especial**, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa dar cobertura às despesas com **Auxílio-Alimentação** conforme Resolução nº 003/CMP/2014 que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação aos servidores municipais da Câmara Municipal de Parecis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 04 de maio de 2015.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO